CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/04/07

FUNCIONÁRIO

DATA 18/10/72

PROJETO DE LEI Nº 1381/72

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédit suplementar de Cr$ 93.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 54

LEI Nº 4095 DE 09/11/72 Sancionada

DIOM Nº 5037 DE 09/11/72

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 040951972
Projeto: 01381972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4095 DE 9 DE Novembro DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 (noventa e tres mil e cem cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento; a saber:

		Cr$ 1,00
	05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
01.01.1.001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.700
01.01.1.003	- Manutenção dos Serviços de Guarda e Vigilância do Patrimônio Público de Fortaleza	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	2.400
14.11.1.015	- Manutenção dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública no Município de Fortaleza	
3.1.2.0	- Material de Consumo	68,000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços	20.000
	T O T A L	93.100

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE Novembro DE 1972

DR. ALUISIO DA SILVA SOARES
Prefeito Municipal, em exercício

Aprovado em 24 / 10 / 72
Rubens Bezerra Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Amadeu Bastos de Paula Pessoa
Em 26-10-1972

PROJETO DE LEI Nº 138 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 (noventa e tres mil e cem cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Aprovado em discussão 23 / 11 / 72
03 / 11 / 1972
PRESIDENTE

		Cr$1,00
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
01.01.1.001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	2.700
01.01.1.003	- Manutenção dos Serviços de Guarda e Vigilância do Patrimônio Público de Fortaleza	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	2.400
14.11.1.015	- Manutenção dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública no Município de Fortaleza	
3.1.2.0	- Material de Consumo	68.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços	20.000
	T O T A L	93.100

Aprovado em 2ª discussão 03 / 11 / 1972
PRESIDENTE

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e Interstício
Em 26 / 10 / 972
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 34 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 138/72 (Mensagem nº 54)

Submeteu à apreciação dewta Casa o Sr. Prefeito Municipal o projeto de lei anexo que autoriza a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento daquela Secretaria.

Tratam-se de pedidos vinculados a pessoal e para outras despesas, todas destinadas à manutenção de limpeza de nossa cidade, que, em verdade, é uma das metas da administração municipal.

A destinação das dotações solicitadas merece a nossa aprovação e se justifica pela sua importância, pelo seu objetivo e pela própria consciência da responsabilidade do mentor da causa pública.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de outubro de 1972.

José Queiroz e Silva — Presidente

Saudoval Bastos — Relator

Pedro Jaime

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/72

APROVADO
Em 07/11/72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 93.100,00 (noventa e tres mil e cem cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
01.01.1.001	- Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.700
01.01.1.003	- Manutenção dos Serviços de Guarda e Vigilância do Patrimônio Público de Fortaleza	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	2.400
14.11.1.015	- Manutenção dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública no Município de Fortaleza	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	68.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	20.000
	T O T A L	93.100

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior / será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de 11 de 1.972.

PRESIDENTE

C M F

Mpa

Of. nº 924 Fortaleza, 8 de novembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o ofedito suplementar de Cr$ 93.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal, em exercício
NESTA